



COMENTÁRIOS DA PROVA | 1ª FASE |

XXV EXAME
DE ORDEM

Projeto
EXAME DE ORDEM
A CARTEIRA É MINHA!

XXV EXAME DE ORDEM DA OAB

1ª FASE

Prova Tipo 04 Azul

QUESTÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Questão 26

Gabarito: Letra B

Art. 132 CTN e Súmula 554 STJ: Na hipótese de sucessão empresarial, a responsabilidade da sucessora abrange não apenas os tributos devidos pela sucedida, mas também as multas moratórias ou punitivas referentes a fatos geradores ocorridos até a data da sucessão. (Súmula 554, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2015, DJ 15/12/2015)

O novo enunciado dispõe que, em casos de sucessão empresarial (cisão, fusão, incorporação, transformação ou alienação), todo o passivo tributário, incluindo-se aí as multas punitivas e moratórias, fica sob a responsabilidade da empresa sucessora.

Maria Christina Barreiros



Advogada tributarista. Professora da Processus, AMAGIS, em Direito Tributário, Estatuto, Administrativo e Constitucional. Cursos para 1 e 2 Fase do Exame de Ordem e Pós Graduação.